



ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA
CNPJ: 12.066.973/0001-02
Avenida São João Batista, 580, Centro - CEP: 64.635-000
SÃO JOÃO DA CANABRAVA-PI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024

TIPO: MENOR PREÇO LOTE

Este procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021 com suas alterações, o Decreto Municipal nº 234 de 23 de novembro de 2022, Decreto Federal nº. 10.024 de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a modalidade pregão na sua forma eletrônica, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações contidas na Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e demais condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

1. DO OBJETO:

O presente Instrumento Convocatório tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARA DE AR, PROTETORES E SERVIÇOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS VEÍCULOS LEVES, PESADOS E FROTA DE MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIAS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA-PI, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2024. CONFORME LOTES: I E II,** conforme especificações e quantidades constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA,** documentos, que passam a fazer parte integrante deste edital.

DIA/HORÁRIOS:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 02/02/2024 – 10:30:00h

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 02/02/2024 - 11:00:00h

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 02/02/2024 -11:00h

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

O Pregão, na forma Eletrônica será conduzido pelo Pregoeiro oficial do Município de São João da Canabrava-PI, em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, através de Sistema Eletrônico no endereço www.bllcompras.com.br.



ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA

CNPJ: 12.066.973/0001-02

Avenida São João Batista, 580, Centro - CEP: 64.635-000

SÃO JOÃO DA CANABRAVA-PI

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1. O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA-PI, através de seu Pregoeiro, designado por portaria específica, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

2.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA-PI, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET", constante da página eletrônica no endereço www.blcompras.com.br.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária, abaixo especificada:

FONTE DE RECURSO	DESCRIÇÃO	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO
500	Recursos Não vinculados de Impostos	04.122.0002.2201	Manutenção do Apoio Administrativo	33.90.30	Material de Consumo
		12.361.0009.2501	Manutenção da Secretaria de Educação e da Rede Escolar		
553	Transferências de Recursos do FNDE- Referente ao Programa Nacional de apoio ao Transporte Escolar,	12.361.0009.2504	Manutenção do Transporte de Alunos do ensino fundamental		
550	Transferências do Salário Educação	12.361.0009.2518	Manutenção do Programa Salário Educação		
540	Transferências do FUNDEB-Impostos e Transferências de Impostos(Exercício Corrente)	12.361.0024.2512	Manutenção da Educação Básica Ensino Fundamental- FUNDEB		



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA
CNPJ: 12.066.973/0001-02
Avenida São João Batista, 580, Centro - CEP: 64.635-000
SÃO JOÃO DA CANABRAVA-PI

600	Transferências Fundo a fundo do SUS Proveniente do Governo Federal	10.301.0016.2801	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde-FMS		
660	Transferências do Fundo Nacional de Assistência Social	08.244.0002.2701	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS		

4. DA IMPUGNAÇÃO:

- 4.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, **até dois dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 4.2. Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o **segundo dia útil** que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.
- 4.3. Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- 5.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e anexos, para os fins do objeto pleiteado e estejam devidamente cadastrados e credenciados no **Portal de Licitações www.bllcompras.com.br**, que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico.
- 5.2. Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório, os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- estejam constituídos sob a forma de consórcio;
 - estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar;
 - sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
 - isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;
 - sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

- 6.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
 - responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 - abrir as propostas de preços;



ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA

CNPJ: 12.066.973/0001-02

Avenida São João Batista, 580, Centro - CEP: 64.635-000
SÃO JOÃO DA CANABRAVA-PI

- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas, indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- g) Verificar a proposta inicial apresentada na fase de abertura de vistas, dentro dos critérios objetivos previstos no edital;
- h) verificar a habilitação do proponente;
- i) declarar o vencedor;
- j) receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- k) elaborar a ata da sessão;
- l) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

7. DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL COMPRASBR:

7.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Portal de Licitações através do site www.bbnetlicitacoes.com.br.

7.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

7.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de São João da Canabrava-PI, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8. ENVIO DOS VALORES INICIAIS E A PROPOSTA DE PREÇOS A SER ANALISADA NA FASE DE ABERTURA DE VISTAS:

8.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, as licitantes deverão, até a data e hora marcadas para recebimento das propostas, informar os valores de sua proposta, de acordo com a forma de adjudicação adotada pelo edital, por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

8.2. Com base no § único do Art. 7º do Decreto Federal 10.024/2019, também deverá ser anexada, a proposta comercial inicial (contida em papel timbrado, escaneada e em formato PDF) na condição de "catálogo", a qual deverá ser apresentada contendo a declaração de que nos preços cotados já deverão estar inclusas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, além das especificações analíticas contidas nos itens do respectivo Termo de Referência deste Edital, para efeito de julgamento das propostas.

8.3. A proposta inicial também deverá apresentar sua validade, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura desta licitação, a qual torna-se necessária para efeitos de assinatura contratual, atualização de garantias iniciais firmadas em sessão, além de verificação das condições reais das empresas em face de benefícios gerados pela Lei Complementar 123, nos casos especiais de dilação de prazos.



ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA

CNPJ: 12.066.973/0001-02

Avenida São João Batista, 580, Centro - CEP: 64.635-000
SÃO JOÃO DA CANABRAVA-PI

8.4. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

8.5. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e os lances inseridos durante a sessão pública.

8.6. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) Pregoeiro(a), pelo sistema, ou de sua desconexão.

8.7. As propostas que não atenderem as exigências contidas no item 8.2, serão desclassificadas e automaticamente será convocado o licitante do preço subsequente.

8.7.1. Juntamente com a proposta inicial, na condição de catálogo, na fase de abertura de vistas, para efeito de pré-habilitação, o licitante deverá apresentar o recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, de no máximo um por cento do valor global desta licitação, conforme as modalidades previstas no art. 96 da Lei 14.133, como condição de classificação de sua proposta no julgamento a ser realizado na fase de abertura de vistas.

8.7.2. A não apresentação da exigência acima, acarretará a desclassificação da proposta inicial apresentada, assim como os valores de lances efetivados na fase de lances iniciais, o que remeterá ao Pregoeiro, a necessidade de chamar os licitantes remanescentes, na respectiva ordem de classificação na fase anterior.

8.7.3. Após o encerramento da fase de lances, será iniciada a fase de "Abertura de Vistas", momento em que a proposta inicial do primeiro classificado, será analisada para a verificação das exigências contidas em todo este tópico, em face do preço apresentado, assim como, também, em face das composições inseridas na proposta, conforme a previsão legal contida no art. 28, § único do Decreto Federal 10.024/2019.

8.7.4. Na abertura de vistas, o pregoeiro irá analisar as condições de exigência pertinentes ao objeto e as exigências nele ressaltadas, especificamente no tocante as especificações analíticas, nas quais os licitantes, também na condição de catálogo, deverão apresentar a marca de cada produto, o modelo de cada produto, o prazo de garantia de cada produto, além de incluir na própria planilha a foto de cada um dos produtos cotados no termo de referência, condição de verificação da veracidade dos produtos oferecidos, os quais deverão compor as exigências deste item.

8.7.5. Após a análise da proposta inicial na fase de abertura de vistas, uma vez atendida as exigências pertinentes, o licitante vencedor será convocado a enviar a proposta realinhada ou readequada, ou caso necessário em momento posterior, fixado pelo Pregoeiro em sessão, apenas com a modificação dos valores unitários e totais, não sendo admitida a inserção de quaisquer outras informações pertinentes à garantia de execução do objeto, não previstas inicialmente na proposta inicial.

8.7.6. Os preços e condições diretas de execução devem estar claras na formalização da proposta, de modo que o Pregoeiro possa verificar sua inteira disposição, com base em critérios previamente estabelecidos.

8.7.7. A não apresentação das exigências até aqui levantadas, acarretará na desclassificação da proposta inicial apresentada, assim como os valores de lances efetivados na fase de lances iniciais,



ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA

CNPJ: 12.066.973/0001-02

Avenida São João Batista, 580, Centro - CEP: 64.635-000
SÃO JOÃO DA CANABRAVA-PI

o que remeterá ao Pregoeiro, a necessidade de chamar os licitantes remanescentes, na respectiva ordem de classificação na fase anterior.

8.8. A proposta inicial que deixar de apresentar qualquer um dos itens previstos nas especificações e exigências do Termo de Referência, será automaticamente desclassificada, por descumprimento do item supracitado.

8.8.1. Serão desclassificadas as propostas que não apresentarem os preços unitários de cada item cotado, ou sob qualquer forma, coloca-los de forma "zerada" impedindo a fixação de parâmetro dos preços unitários cotados.

8.8.2. Caso os proponentes apresentem valores com 03 (três) ou mais casas decimais após a vírgula, o(a) Pregoeiro(a) considerará apenas as 02 (duas) primeiras.

8.8.3. Todas as especificações acima exigidas, deverão ser apresentadas na condição de catálogo, na qual, para efeito de apresentação e confirmação das mesmas, devem ser enviadas, todas, em arquivo único, no formato PDF, para garantir sua efetiva verificação na fase de Abertura de Vistas.

8.8.4. Todas as condições e exigências na condição de catálogo deverão, obrigatoriamente ser apresentadas na fase de abertura de vistas, ficando sob responsabilidade da empresa licitante o envio incorreto dos arquivos em fase diferente.

8.8.4. Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total do item cotado, será considerado, para fins de julgamento das propostas, o primeiro.

9. ABERTURA DA SESSÃO E VERIFICAÇÃO DOS VALORES COTADOS.

9.1. Encerrado o prazo de recebimento das propostas o pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, verificando a validade dos valores iniciais de propostas conforme exigências do edital.

9.2. Será desclassificado o valor informado e a proposta inicial, ambos inseridos no sistema que:

- a) Deixar de atender alguma exigência deste edital;
- b) Oferecer vantagem não prevista neste edital ou ainda preço e/ou vantagem baseada em propostas das demais licitantes.
- c) A proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final ou unitário superior ao preço máximo fixado no Termo de Referência (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível, onde neste último, será obrigatória e exigida pelo Pregoeiro a apresentação de prova de composição de custos juntos com Notas Fiscais de produtos anteriormente comercializados, que comprove de forma inequívoca, que o preço apresentado em sessão, após a quebra de preços, apresente margem de lucratividade ideal para o cumprimento do contrato.
- d) Apresentar quantitativo dos itens, diferente do que foi estipulado no Termo de Referência.
- e) É de competência do Pregoeiro o critério de julgamento das propostas com "margem de inexequibilidade", no qual deve se pautar exclusivamente com base no preço inicial do orçamento desta licitação, que servirá de base para justificar a possibilidade de inexequibilidade de proposta.



10. FORMULAÇÃO DE LANCES:

10.1. Verificados os valores apresentados, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no endereço eletrônico, no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de valor correspondente ao **Menor Preço/POR LOTE**.

10.2. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

10.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:

- a) A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- b) Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- c) A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- d) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.
- e) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- f) Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- g) Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.5. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.6. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.7. O Critério de julgamento adotado será o menor preço **POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.9. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os



ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA

CNPJ: 12.066.973/0001-02

Avenida São João Batista, 580, Centro - CEP: 64.635-000
SÃO JOÃO DA CANABRAVA-PI

valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.10. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor lance, será considerada empatada com a primeira colocada.

10.11. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.12. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.13. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.14. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto na Lei 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.15. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

10.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.17. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.18. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta (FASE DE ABERTURA DE VISTAS).

11. DO JULGAMENTO DOS VALORES E PROPOSTAS APRESENTADAS



ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA
CNPJ: 12.066.973/0001-02
Avenida São João Batista, 580, Centro - CEP: 64.635-000
SÃO JOÃO DA CANABRAVA-PI

11.1. Após finalizada a sessão de lances, o Pregoeiro analisará a proposta na respectiva fase de Abertura de Vistas, que uma vez atendida as condições de julgamento, divulgará o vencedor provisório, e as propostas desclassificadas se houverem.

11.2. Na hipótese da proposta de menor valor desatender às exigências da proposta de preços e as habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo na ordem de classificação, segundo o critério do Menor Preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.3. A proposta inicial também deverá apresentar, como condição de classificação, as composições analíticas exigidas no Termo de Referência, no qual a sua não apresentação acarretará a desclassificação da proposta inicial apresentada.

11.3. Será desclassificada a proponente que após a etapa de lances, apresentar preços manifestamente inexequíveis.

11.4. A proposta de preços atualizada com o último lance deverá ser enviada no prazo de 90 (noventa) minutos digitalizada, para o e-mail: comissaolicitacaosjc@hotmail.com

12. DA HABILITAÇÃO:

12.1. Os documentos de habilitação deverão ser obrigatoriamente inseridos por todos os licitantes participantes no Portal de Compras no ato de cadastramento da proposta nos formatos (extensões) **"pdf", "doc", "xls", "png" ou "jpg"**, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma "comprasbr".

12.2. Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

12.2.1. Habilitação Jurídica:

- a) Documentos de identificação de todos os sócios;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- d) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
- e) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seus atos constitutivos/objeto social, as atividades compatíveis com o objeto deste Edital;
- g) Os licitantes deverão apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

OBS.: Os contratos sociais emitidos através do site da Junta Comercial ficam dispensados



ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA
CNPJ: 12.066.973/0001-02
Avenida São João Batista, 580, Centro - CEP: 64.635-000
SÃO JOÃO DA CANABRAVA-PI

de autenticação.

12.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), através de Comprovante de Situação Cadastral emitida pela Receita Federal, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;
- b) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, através de Certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradora Geral da Fazenda Nacional, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, emitida pelo Município sede da empresa licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade;
- e) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF)**, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), emitida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade. (Lei 12.440/2011).

12.2.3. Qualificação Econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de pedidos de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais exigíveis na forma da lei, que comprove a boa e regular situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Admite-se a apresentação de **balanço de abertura**, para as empresas com menos de 01(um) exercício financeiro.
- c) As empresas com menos de 02 (dois) anos de exercício financeiro poderão apresentar o balanço do último exercício financeiro.
- d) Declaração de Capacidade financeira, obrigatoriamente em papel timbrado da empresa, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente assinada pelo Representante Legal da Empresa e pelo Contador responsável, cujas as assinaturas poderão ter sua autenticidade reconhecida por meio de reconhecimento de firma em cartório, reconhecimento de firma em cartório por meio de código de verificação ou através de assinatura eletrônica em modo digital, demonstrando os índices na forma a seguir:



ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA

CNPJ: 12.066.973/0001-02

Avenida São João Batista, 580, Centro - CEP: 64.635-000
SÃO JOÃO DA CANABRAVA-PI

- liquidez geral (**LG**);
- liquidez corrente (**LC**);

tais índices serão calculados como se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

Onde:

AT = Ativo total

AC = Ativo circulante

PC = Passivo circulante

ELP = Exigível a longo prazo

RLP = Realizável a longo prazo

Para efeito de habilitação, serão exigidos índices de:

Liquidez Geral, igual ou maior a 1,0 (um vírgula zero);

Liquidez Corrente, igual ou maior a 1,0 (um vírgula zero);

Endividamento, igual ou menor a 1,0 (um vírgula zero).

1.2.2.3.1 As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício e apresentarem balanço de abertura, estão desobrigadas de apresentar a exigência editalícia contida na alínea "c" do item anterior, por falta de movimentação financeira e valores referenciais.

12.2.4. Qualificação Técnica:

- a) Apresentar comprovante de que a licitante executou, sem restrição, serviços semelhantes ao objeto do presente Edital, através da apresentação de 01 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente datado e assinado por responsável da área, com nome legível.

12.2.5. Outros Documentos:

Declarações Obrigatórias: Deverá conter no envelope de habilitação declaração subscrita pelo representante legal da empresa proponente onde atende, conforme modelo constante do Anexo II deste edital, no mínimo:

- a) para fins do disposto na Lei 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos (**Anexo II**);
- b) que não foi declarada inidônea, suspensa, nem impedida para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental (**Modelo próprio**);
- c) que conhece e aceita todas as condições do referido edital e anexos (**Anexo III**);
- d) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

12.3. O Pregoeiro fará a análise dos documentos de habilitação do licitante vencedor do Item 1 e sucessivamente os demais itens vencidos, quando for o caso, momento que será franqueada vista



ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA
CNPJ: 12.066.973/0001-02
Avenida São João Batista, 580, Centro - CEP: 64.635-000
SÃO JOÃO DA CANABRAVA-PI

aos interessados e decorrido o prazo de até 5 (cinco) minutos, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

12.4. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

12.5. Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, caso necessário, no caso dos documentos enviados na forma constante do **item 12.2.1 a 12.2.5**, deverão ser **relacionados e apresentados** no Departamento de Licitações da Prefeitura de Paquetá, localizada na Av. Filomeno Portela, 820, centro, CEP 64.618-000, das 08 h às 13 h, em **até 5 (cinco)** dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

12.6. Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

12.7. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

12.8. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

12.9. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada por servidor habilitado da Prefeitura Municipal de Paquetá-PI, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

12.10. Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 90 dias contados da data da sessão pública.

12.11. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

12.12. A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

13. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

13.1. O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

13.2. Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou



ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA

CNPJ: 12.066.973/0001-02

Avenida São João Batista, 580, Centro - CEP: 64.635-000
SÃO JOÃO DA CANABRAVA-PI

cooperativa.

13.3. O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

13.4. Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

13.5. Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

13.6. Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma dos itens 12.2 e 13.0 deste edital.

13.7. Caso ocorra a situação de empate descrita no item 14.1.2.1, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o item no prazo de cinco minutos.

13.8. Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas, deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

13.9. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do item na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços.

13.10. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

13.11. Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

13.12. Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

13.13. No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, o pregoeiro o fará através do "chat de mensagens".

13.14. A partir da convocação, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, terá, caso o pregoeiro ache necessário, até 24 (vinte e quatro) horas para oferecer proposta inferior à



ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA
CNPJ: 12.066.973/0001-02
Avenida São João Batista, 580, Centro - CEP: 64.635-000
SÃO JOÃO DA CANABRAVA-PI

então mais bem classificada, através do "chat de mensagens", sob pena de preclusão de seu direito.

13.15. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no "chat de mensagens", oportunidade para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços,

13.16. O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

13.17. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

14. DOS RECURSOS:

14.1. Caberá recurso nos casos previstos no art. 165 da Lei 14.133/21, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Portal de Licitações, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

14.2. A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

14.3. A licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de **03 (três) dias para apresentação das razões do recurso**, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

14.4. Na hipótese de concessão de prazo para a regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha apresentado melhor proposta, a etapa recursal será aberta por ocasião da retomada da sessão pública do pregão.

14.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

14.6. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

14.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

14.9. As razões do recurso poderão ser protocoladas junto ao Setor de Protocolo Geral do Município de São João da Canabrava-PI, em dia útil das 8 horas às 13 horas, serão aceitos também os recursos



ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA

CNPJ: 12.066.973/0001-02
Avenida São João Batista, 580, Centro - CEP: 64.635-000
SÃO JOÃO DA CANABRAVA-PI

encaminhados por meios eletrônicos para o e-mail:
comissaolicitacaosjc@hotmail.com, ou por correios mediante AR.

14.10. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

15.1. Em caso de recurso, caberá à Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

15.2. Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do item ao licitante vencedor.

15.3. A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

16. DO PRAZO DE EXECUÇÃO, PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1. Tendo em vista a natureza "contínua" do objeto deste instrumento convocatório, o contrato obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, com vigência fixada, a partir da data de sua assinatura, em até **24 (vinte e quatro) meses**, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021.

16.2. Considerando as condições de vantajosidade dos preços à época, conforme a análise do mérito da autoridade competente, o presente instrumento contratual poderá ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

16.2.1. A Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção.

16.2.2. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

16.3. O proponente vencedor será convocado, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis retirar, assinar e devolver o contrato, na conformidade deste edital.

16.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração da CONTRATANTE.

16.5. Havendo recusa ou o não comparecimento da licitante-vencedora para assinar o Contrato, dentro do prazo constante do presente item, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta do serviço, além de outras sanções cabíveis e previstas na Lei 14.133/2021.

16.6. A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 125 da Lei 14.133/2021.

17. DO REAJUSTE:



ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA
CNPJ: 12.066.973/0001-02
Avenida São João Batista, 580, Centro - CEP: 64.635-000
SÃO JOÃO DA CANABRAVA-PI

17.1. Os preços inseridos no futuro termo contratual poderão ser reajustados e repactuados nos termos do art. 134, caput da Lei 14.133/2022.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

18.1. Compete à Contratante:

- a) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- b) Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento dos produtos.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

19.1. Compete à Contratada:

- a) Efetuar a execução do objeto, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações do Anexo I deste edital.
- b) Substituir, obrigatoriamente, o objeto que não atender as exigências de qualidade para utilização, ou produtos em desacordo com a marca aprovada na amostra.
- c) Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do contrato.

20. DA EXECUÇÃO DO OBJETO.

20.1. A Contratada deverá apresentar relatório dos serviços executados, com as informações da prestação de serviço do objeto dessa licitação, constando medidas, endereço, material utilizado e data da realização do serviço.

20.2. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

20.3. Na hipótese de rejeição por má execução dos serviços, estando em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá substituir os produtos rejeitados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

20.4. O reparo dos serviços ou a sua complementação não eximem a CONTRATADA da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, prevista no item 13.

21. DO PAGAMENTO:

21.1. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos contados da apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor responsável pelo recebimento.

21.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS – CRF e ICMS da Fazenda Estadual do domicílio do contratado.

21.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

21.4. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 21.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.



ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA
CNPJ: 12.066.973/0001-02
Avenida São João Batista, 580, Centro - CEP: 64.635-000
SÃO JOÃO DA CANABRAVA-PI

21.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

22.1. Ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as seguintes disposições.

22.1.1. advertência;

22.1.2. multa, observados os seguintes limites máximos:

- a) multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;
- b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

22.1.3. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora por prazo não superior a 2 (dois) anos.

§ 1º O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS:

23.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

23.2. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura de Paquetá-PI não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.4. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA

CNPJ: 12.066.973/0001-02

Avenida São João Batista, 580, Centro - CEP: 64.635-000
SÃO JOÃO DA CANABRAVA-PI

23.5. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.6. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.8. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Piauí.

23.9. A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

23.10. Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

23.11. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

23.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Picos-PI.

23.13. Constitui parte integrante deste edital:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de declaração de cumprimento da CF;
- c) Anexo III – Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital;
- d) Anexo IV – Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final para Prestação dos Serviços/Fornecimento;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Responsabilidade;
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar;
- g) ANEXO VII – Minuta do contrato.

São João da Canabrava (PI), 18 de Janeiro de 2024.

Antônio Júnior de Sousa e Silva
Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitações/CPL/PMSJC

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

1.1 O objetivo deste documento é estabelecer um referencial para orientar o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no que diz respeito aos limites a serem admitidos quando da verificação da aceitabilidade das propostas, fixando para tanto, requisitos mínimos de tolerância a fim de melhor garantir a qualidade dos produtos a serem oferecidos evitando sobre preços e inexecutabilidade de lances.

1.2 Este Termo de Referência fixa, dentre outros, levantamentos das taxas praticadas no mercado para fornecimento da espécie, especificamente verificando-se os atos praticados no exercício de 2024, como indicativo que levou o responsável pela pesquisa e levantamentos dos dados na área de influência atinente aos produtos objeto do certame que deverão ser demandados, formar suporte que deve orientar a base das decisões a serem tomadas no decorrer da sessão ou das sessões, conforme faculdade conferida no Edital, de acordo com o caso e necessidade apresentada.

1.3 O objeto a ser licitado deve revestir-se de garantias mínimas indispensáveis a um regular fornecimento, conferindo suporte aos potenciais contratados para gerenciá-los sem que haja quebra de equilíbrio em curto ou médio espaço de tempo para qualquer das partes envolvidas.

1.4. Foram recepcionadas como neste texto transcritos todos os extratos globais ou parciais provenientes de pesquisa realizadas em registro de preços local, como parâmetros para efeito do julgamento dos lances na sessão, tomando-se por base o mercado através de consultas realizadas (doc. anexo).

1.4 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, devem tomar por base os preços pesquisados, aferindo- os segundo as cotações e lances processados na sessão, não podendo sobre qualquer pretexto aceitar sobre preços inexequíveis ou preços excessivos para fins de contrato.

2. OBJETO

2.1. AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARA DE AR, PROTETORES E SERVIÇOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS VEÍCULOS LEVES, PESADOS E FROTA DE MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIAS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA-PI, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2023, CONFORME LOTES: I E II.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A realização de processo de licitação para aquisição deste objeto, se justifica face ao interesse público presente na utilização dos produtos para a prevenção e perfeito funcionamento dos veículos pertencentes a frota oficial desta Administração Pública Municipal, a fim de garantir a segurança dos usuários dos transportes e atendimento das necessidades da população

3.3. Visando atender o pleno funcionamento das atividades, dando suporte às tarefas e ações operacionais desenvolvidas pela Prefeitura e Secretarias, se faz necessário a aquisição do referido objeto. Vale ressaltar ainda que a aquisição de tal objeto se faz necessário para suprir quando necessário a frota de veículos do município. Tendo como base o Princípio da Continuidade dos serviços públicos, segundo o qual a Administração Pública executa suas atribuições essenciais ou necessárias aos administrados, entende-se que a aquisição/serviços objeto deste Termo de Referência é imprescindível para manutenção desta Prefeitura e suas Secretarias e sendo assim, o serviço público, como atividade de interesse coletivo, visando a sua aplicação diretamente a população, não pode parar, deve ele ser sempre contínuo, pois sua paralisação total, ou até mesmo parcial, poderá acarretar prejuízos aos seus usuários.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO / QUANTIDADE / ESTIMATIVA DE CUSTO

LOTE I – AQUISIÇÃO

LOTE I - AQUISIÇÃO DE PNEUS/CÂMARAS DE AR E PROTETORES

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	UNID	Pneu 175/70R13	8	R\$ 479,88	R\$3.839,09
2	UNID	Pneu 175/65R14	24	R\$ 572,78	R\$ 13.746,72
3	UNID	Pneu 175/70R14	24	R\$ 587,67	R\$ 14.104,08
4	UNID	Pneu 175/70R14 AT	16	R\$ 463,33	R\$ 7.413,33
5	UNID	Pneu 245/70R16	16	R\$ 471,18	R\$7.538,98
6	UNID	Pneu 265/65R17	12	R\$ 1.513,55	R\$18.162,64
7	UNID	Pneu 700-16 Diagonal Comum	12	R\$ 973,33	R\$11.680,00



ESTADO DO PIAUÍ
 Prefeitura Municipal de São João da Canabrava
 CNPJ: 12.066.973/0001-02
 Av. São João Batista, 580 – Centro
 Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI
 prefeituramsjcpi@hotmail.com

8	UNID	Pneu 750-16 Diagonal Comum	12	R\$ 856,81	R\$10.281,80
9	UNID	Pneu 215/75R17.5	12	R\$ 1.479,55	R\$ 17.754,64
10	UNID	Pneu 900-20 Diagonal Comum	18	R\$ 1.978,83	R\$ 35.619,00
11	UNID	Pneu 10.00-20 Diagonal Comum	30	R\$ 3.307,55	R\$ 99.226,50
12	UNID	Pneu 10.00-20 Diagonal Tração	12	R\$ 4.113,28	R\$ 49.359,44
13	UNID	Pneu 10.00R20 Radial Direcional	4	R\$ 3.584,66	R\$ 14.338,66
14	UNID	Pneu 10.00R20 Radial Tração	8	R\$ 3.527,86	R\$ 28.222,93
15	UNID	Pneu 12.5/80-18 12 Lonas	2	R\$ 2.070,41	R\$ 4.140,83
16	UNID	Pneu 12.4-24 12 Lonas	2	R\$ 3.641,33	R\$ 7.282,66
17	UNID	Pneu 14.00-24 16 Lonas	8	R\$ 3.461,86	R\$ 27.694,93
18	UNID	Pneu 17.5-25 L2 16 Lonas	2	R\$ 5.912,33	R\$ 11.824,66
19	UNID	Pneu 17.5-25 L3 20 Lonas	4	R\$ 5.912,50	R\$ 23.650,00
20	UNID	Pneu 18.4-30 12 Lonas	2	R\$ 4.837,43	R\$ 9.674,86
21	UNID	Câmara de ar 700 -16	12	R\$ 137,11	R\$ 1.645,32
22	UNID	Câmara de ar 750 -16	12	R\$ 131,30	R\$ 1.575,60
23	UNID	Câmara de ar 12.5/80-18	4	R\$ 255,11	R\$ 1.020,45
24	UNID	Câmara de ar 12.4-24	2	R\$ 337,84	R\$ 675,68
25	UNID	Câmara de ar 900-20	20	R\$ 191,07	R\$ 3.821,46
26	UNID	Câmara de ar 10.00-20	35	R\$ 205,55	R\$ 7.194,36
27	UNID	Câmara de ar 14.00-24	8	R\$ 451,44	R\$3.611,57
28	UNID	Câmara de ar 17.5-25	6	R\$ 540,33	R\$ 3.242,00
29	UNID	Câmara de ar 18.4-30	2	R\$ 380,77	R\$761,54
30	UNID	Protetor aro 16	12	R\$ 72,78	R\$ 873,36
31	UNID	Protetor aro 20	40	R\$ 67,24	R\$ 2.689,60
32	UNID	Protetor aro 24	6	R\$ 238,33	R\$ 1.430,00
33	UND	Protetor aro 25	6	R\$ 363,00	R\$ 2.178,00
TOTAL					R\$ 446.274,76

LOTE II - SERVIÇOS

LOTE II - SERVIÇOS					
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SV	Alinhamento veículos leves	25	R\$ 61,66	R\$ 1.541,50
2	SV	Alinhamento veículos leves (Vans, Pick-Ups)	12	R\$ 75,00	R\$ 900,00
3	SV	Alinhamento veículos pesados	30	R\$ 103,33	R\$ 3.099,90
4	SV	Balanceamento veículos leves	25	R\$ 61,66	R\$ 1.541,50
5	SV	Balanceamento veículos leves (Vans, Pick-Ups)	12	R\$ 75,00	R\$ 900,00
6	SV	Balanceamento veículos pesados	30	R\$ 103,33	R\$ 3.099,90
7	SV	Cambagem	30	R\$ 140,00	R\$ 4.200,00
8	SV	Serviço de roda	30	R\$ 110,00	R\$ 3.300,00
9	SV	Serviço de freio	30	R\$ 126,66	R\$ 3.799,80
10	SV	Serviço de suspensão	20	R\$ 153,33	R\$ 3.066,60
TOTAL					R\$ 25.449,20

5. LOCAL DE EXECUÇÃO

5.1. A entrega do objeto desta licitação deverá ser de acordo com as necessidades do contratante e em local por ele designado no momento da retirada da nota de empenho, dentro do Município de São João da Canabrava - PI, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

5.2. A empresa CONTRATADA para prestar os serviços correspondentes ao LOTE II deverá possuir ponto de fornecimento/serviços dentro do município de São João da Canabrava-PI, para atender de imediato após a formalização do contrato, ou pelo menos 01 (um) ponto de fornecimento/serviço devidamente regulamentado nas leis pertinentes ao objeto contratado, com distância máxima de 40 (quarenta) km do município, para o fornecimento/serviço acima indicado. Justifica-se a exigência para efeito de contrato, pela inviabilidade do deslocamento do maquinário e da frota municipal de veículos se deslocarem da sede a uma distância maior que a citada neste edital

6. PRAZO DE ENTREGA

6.2 O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da retirada da nota de empenho, conforme as condições estabelecidas no edital.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1. Os produtos serão considerados aceitos, depois de conferidos, da seguinte forma:

7.1.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação.

7.1.2 - Definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

7.1.3 A data de entrega será considerada quando ocorrer o fornecimento total do objetodo empenho pelo fornecedor.

7.2 O prazo de entrega será o constante da proposta da requisitada, que não poderá ser superiora 05 (cinco) dias corridos, contados da data da confirmação do recebimento da nota de empenho do produto/material solicitado.

7.3 Somente serão aceitos pneus novos com matéria-prima de primeiro uso, NÃO podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados, e com matéria-prima de primeiro uso.

7.4 Os pneus deverão atender aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo INMETRO, devendo ter impresso o selo de vistoria do INMETRO e apresentar a garantia de fábrica da validade dos pneus.

7.5 Os pneus deverão ser de 1ª linha, com o máximo de 01 (um) ano de fabricação à data do fornecimento, e ter prazo de garantia de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data de recebimento definitivo das mercadorias.

7.6 Deverão ser rigorosamente observadas às especificações dos produtos do objeto desta licitação, respeitando-se os requisitos mínimos exigidos. Somente serão aceitos itens, com especificações iguais ou superiores, observando, no entanto, o exclusivo critério de julgamento pelo menor preço.

7.7 Não serão aceitos itens em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.

7.8 Todos os itens desta licitação deverão ser produzidos por empresa especializada e legalmente estabelecida, e sua procedência deverá ser facilmente aferida pela embalagem e marca dos produtos.

7.9 Os produtos deverão ser fornecidos, obrigatoriamente, de acordo com as especificações constantes da proposta e o prazo de entrega obedecido rigorosamente.

7.10 O prazo de validade da proposta **não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias** a contar da data de abertura das Propostas de Preços.

7.11 O prazo de entrega do pedido deverá ser de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da requisição dos itens através de Nota de Empenho, prorrogáveis por igual período, mediante solicitação prévia da empresa e aceitação da contratante.

8. FORMA COMO AS COMPRAS SERÃO SOLICITADOS

8.2 A aquisição será parcelada de acordo com a necessidade do município de São João da Canabrava - PI

9. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.2 A contratação será formalizada mediante assinatura de contrato.

9.3 A contratação será celebrada até **31/12/2024**, contados da data da assinatura do contrato.

11. GARANTIA CONTRATUAL

11.1 Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação, nos termos do artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.

11.2 A garantia para a execução do contrato será prestada na forma de contra a entrega dos produtos fornecidos, conforme previsão da proposta de preços.

12. GARANTIA DOS PRODUTOS

12.1 Prazo mínimo de garantia: Os pneus deverão ser de 1ª linha, com o máximo de 01 (um) ano de fabricação à data do fornecimento, e ter prazo de garantia de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data de recebimento definitivo das mercadorias.

12.2 - A contratante, observando qualquer irregularidade nos produtos, deverá comunicar imediatamente à contratada, para substituir, sem ônus para a contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto defeituoso por um novo com as mesmas características do substituído.

12.3 - No caso de substituição, a partir do recebimento do produto, será iniciado o prazo de garantia de mais 12 (doze) meses, conforme estabelecido nos itens anteriores.

12.4 - A garantia é requisito essencial para a participação da licitante no certame, e deverá estar declarada na proposta vencedora.

13. INDICAÇÃO DO PESSOAL

13.1 A indicação do servidor pela CONTRATANTE para acompanhamento do

recebimento do objeto licitado, será fornecido mediante a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma:

FONTE DE RECURSO	DESCRIÇÃO	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO
500	Recursos Não vinculados de Impostos	04.122.0002.2201	Manutenção do Apoio Administrativo	33.90.30	Material de Consumo
		12.361.0009.2501	Manutenção da Secretaria de Educação e da Rede Escolar		
553	Transferências de Recursos do FNDE- Referente ao Programa Nacional de apoio ao Transporte Escolar,	12.361.0009.2504	Manutenção do Transporte de Alunos do ensino fundamental		
550	Transferências do Salário Educação	12.361.0009.2518	Manutenção do Programa Salário Educação		
540	Transferências do FUNDEB-Impostos e Transferências de Impostos(Exercício Corrente)	12.361.0024.2512	Manutenção da Educação Básica Ensino Fundamental-FUNDEB		
600	Transferências Fundo a fundo do SUS Proveniente do Governo Federal	10.301.0016.2801	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde-FMS		
660	Transferências do Fundo Nacional de Assistência Social	08.244.0002.2701	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS		

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação.

14.2 Fiscalizar e acompanhar a entrega dos produtos, objeto desta licitação.

14.3 Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

14.4 Providenciar o pagamento à **CONTRATADA**, no devido prazo fixado neste edital.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Correrá por conta da **CONTRATADA** qualquer prejuízo causado aos produtos em decorrência do transporte;

15.2. A **CONTRATADA** deverá efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações de prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: **MARCA**, procedência, prazo de garantia e validade. Os produtos licitados deverão ser entregues de acordo com as necessidades do contratante ou em local por ele designado;

15.3. Manter em estoque um mínimo de produtos necessários à execução do objeto do contrato;

15.4. Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas.

15.5. Antes de apresentar sua proposta o licitante deverá analisar consultas as especificações, executando todos os levantamentos, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas no fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos produtos;

15.6. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.

15.7. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

15.8. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto da contratação.

15.9. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as

demaís obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.

15.10. A **CONTRATADA** se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa.

15.11. A **CONTRATADA** comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de quaisquer produtos fornecidos fora das especificações constantes da proposta apresentada.

15.12. Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes do fornecimento dos produtos.

15.13. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

15.14. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;

15.15. Comunicar imediatamente, por escrito, a **CONTRATANTE**, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

15.16. Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

15.17. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela **CONTRATANTE**;

15.18. Arcar com eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.

15.19. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;

15.20. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de

ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a **CONTRATANTE** por terceiros;

15.21. Submeter-se a mais ampla fiscalização da **CONTRATANTE**, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da **CONTRATADA**, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

15.22. Fornecer os produtos mediante o quantitativo solicitado, através de autorização da Secretaria Solicitante.

15.23. Apresentar a Nota Fiscal correspondente ao fornecimento dos produtos, da qual deverá constar a indicação, a quantidade e os preços unitário e total de venda a Administração;

15.24. Cumprir, durante o fornecimento do objeto licitado, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

15.25. Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, pela autoridade competente, após a entrega, sendo esta condição imprescindível para o pagamento.

16.2 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

17.1 A execução do presente contrato será fiscalizada por funcionário a ser definido pela contratante.

17.2 O servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

18. SANÇÕES

18.1. Conforme a lei 14.133 de 1º de Abril de 2021.



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de São João da Canabrava

CNPJ: 12.066.973/0001-02

Av. São João Batista, 580 – Centro

Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI

prefeituramsjcpi@hotmail.com

São João da Canabrava - PI, 18 de janeiro de 2024.

Francisco Evandro de Araujo
Secretario municipal de Adm e Planejamento



ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA
CNPJ: 12.066.973/0001-02
Avenida São João Batista, 580, Centro - CEP: 64.635-000
SÃO JOÃO DA CANABRAVA-PI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024/PMPSJC

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº/202... – Processo Administrativo nº/20...., instaurada pela Prefeitura Municipal de São João da Canabrava-PI, que a empresa:

1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;

2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública; 3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da Lei. 5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

_____, ... de..... de 2024.

Nome da empresa + Carimbo Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável CPF do responsável



ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA
CNPJ: 12.066.973/0001-02
Avenida São João Batista, 580, Centro - CEP: 64.635-000
SÃO JOÃO DA CANABRAVA-PI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024/PMSJC

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico nº/2024.... – Processo nº/2024 e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

Data:

Nome da empresa + Carimbo Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável CPF do responsável



ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA
CNPJ: 12.066.973/0001-02
Avenida São João Batista, 580, Centro - CEP: 64.635-000
SÃO JOÃO DA CANABRAVA-PI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024/PMSJC

ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA FORNECIMENTO

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

AO PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de São João da Canabrava-PI.

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2023 – PROCESSO Nº /2024		
Fornecedor:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	Bairro:	
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.		
PREVISÃO DE ENTREGA:		
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:		
<i>Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:</i>		

Item	Qtde.	Unid.	Especificações	Marca/Modelo	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01						

Valor Total e final por extenso **do Item/LOTE/GLOBAL:** R\$(.....)

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados

– DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

- 1) Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
- 2) A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.
- 3) Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a



ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA
CNPJ: 12.066.973/0001-02
Avenida São João Batista, 580, Centro - CEP: 64.635-000
SÃO JOÃO DA CANABRAVA-PI

contratação.

Dados do representante legal da empresa, conforme consta na procuração ou documento equivalente:	
Nome:	
Identidade nº/ Órgão Expedidor:	
CPF nº	
e-mail pessoal:	
e-mail institucional:	

Local e Data:	, _____ / _____ / 2022.
Assinatura do(s) representante(s) legal(is):	CARIMBO DA EMPRESA

Nome da empresa + Carimbo Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável CPF do responsável

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024/PMSJC

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO

Ao Pregoeiro do Município de São João da Canabrava-PI.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº/2024, instaurado pela Prefeitura Municipal de São João da Canabrava-PI, que:

- (a) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
 - Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico nº . /2024**, realizado pela Prefeitura de São João da Canabrava-PI.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em __ de _____ de 2024.



ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA
CNPJ: 12.066.973/0001-02
Avenida São João Batista, 580, Centro - CEP: 64.635-000
SÃO JOÃO DA CANABRAVA-PI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024/PMSJC

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa) DECLARAÇÃO

☐ MICROEMPRESA

☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no (Razão Social da Empresa) CNPJ nº _____, Endereço: _____

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____,

cumpe os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional? ☐ SIM ☐ NÃO

Local/ Data



ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA
CNPJ: 12.066.973/0001-02
Avenida São João Batista, 580, Centro - CEP: 64.635-000
SÃO JOÃO DA CANABRAVA-PI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024/PMSJC

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR
(papel timbrado da empresa)

TIMBRE DA EMPRESA
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO

(nome empresarial da licitante) _____, inscrita no CNPJ nº: _____, com sede na _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura São João da Canabrava/PI que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico nº .../20....

xxxxxxxxxxxxxxxx, de de

Nome da empresa + Carimbo Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável CPF do responsável



ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA
CNPJ: 12.066.973/0001-02
Avenida São João Batista, 580, Centro - CEP: 64.635-000
SÃO JOÃO DA CANABRAVA-PI

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº/...../PE.

CONTRATO DE, QUE ENTRE SI
FIRMAM O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA-PI**, POR INTERMÉDIO DA E A
EMPRESA
....., NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA, inscrito no CNPJ nº 01 612.601/0001-18, com sede na, na pessoa do seu representante legal,, Prefeito, portador do CPF nº, residente e domiciliado em, por intermédio da

CONTRATADA:

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE**, abaixo discriminados, conforme **Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº/2024 /PMSJC**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Federal nº 10.024/2019, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA **DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO.**

Constitui objeto deste contrato o, por parte da CONTRATADA, de acordo com o mapa de resultado classificatório do procedimento acima referido, sob a responsabilidade da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente contrato está vinculado ao **Procedimento Administrativo nº/2024, Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº/2024/PMSJC**, e tem como fundamentação legal na Lei 14.133/2021 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA **DA FORMA E PRAZO**

A CONTRATADA iniciará a execução dos serviços contratados após o recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela CONTRATANTE, e de acordo com a autorização da secretaria requisitante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE emitirá o empenho global e liquidará mediante a comprovação da execução do objeto contratado.



ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA
CNPJ: 12.066.973/0001-02
Avenida São João Batista, 580, Centro - CEP: 64.635-000
SÃO JOÃO DA CANABRAVA-PI

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo para a execução objeto deste contrato pela CONTRATADA é de acordo com o requisitado pela Secretaria contratante, a partir do recebimento da Ordem de Serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA dará garantia dos produtos fornecidos, contra quaisquer falhas ocorridas na execução do fornecimento. Em caso de má execução do objeto, após a execução dos mesmos, e sendo aceito pela Secretaria requisitante, esta, poderá, caso julgue necessário e conveniente, solicitar a troca dos produtos, estabelecido o prazo máximo de 05 (cinco) dias para a troca do objeto que esteja fora dos padrões solicitados na época da licitação.

PARÁGRAFO QUARTO – Após (.....) dias de atraso na execução do objeto, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato se assim julgar necessário.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento, o valor total de **R\$.....(.....)**, de forma parcelada e de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante, durante toda a sua vigência contratual na forma abaixo:

PARÁGRAFO ÚNICO – O pagamento do(s) produto(s) será(ão) efetuado(s) pela CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias do mês subsequente ao que foi efetuado, mediante a emissão de nota fiscal e recibo por parte da CONTRATADA com o visto do funcionário responsável pela fiscalização dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA
DA REVISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento do(s) produto(s) licitados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, na forma da lei, poderá ocorrer a revisão contratual do valor contratado e/ou registrado, evitando, contudo, solução de descontinuidade dos serviços. Não haverá procedimento de revisão ou atualização em prazo inferior a 30 (trinta) dias contados da publicação do Extrato de Contrato, independente do motivo que possa ser alegado.

CLÁUSULA QUINTA
DA POSSIBILIDADE DE RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS

Os serviços similares aos especificados neste certame poderão ter seus preços reajustados de comum acordo com a CONTRATANTE, devidamente comprovados os motivos das alterações de preços solicitados por parte do contratado, sempre tendo como parâmetro os preços cotados e as condições reais de mercado.

CLÁUSULA SEXTA



ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA
CNPJ: 12.066.973/0001-02
Avenida São João Batista, 580, Centro - CEP: 64.635-000
SÃO JOÃO DA CANABRAVA-PI

DA VIGÊNCIA

Este Contrato terá vigência até(.....), contados a partir da data da assinatura deste termo contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA FONTE DOS RECURSOS

Os recursos para custeio das despesas advindas deste contrato serão oriundos de repasse automático de recursos das fontes:

CLÁUSULA OITAVA
DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

a) Compete à CONTRATANTE:

- 1) Efetuar o pagamento no prazo e forma estipulados neste Contrato.
- 2) Prestar informações e/ou esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA.
- 3) Exercer rigoroso controle de qualidade sobre o(s) serviço(s) objeto do presente contrato.
- 4) Fazer cumprir a correta gestão e execução quando for o caso.

b) Compete à CONTRATADA:

- 1) Cumprir fielmente este contrato, fornecendo à CONTRATANTE o(s) serviço(s) cotado(s) na sua proposta de preços e responsabilizando-se por todas as providências necessárias ao cumprimento do pactuado.
- 2) Cumprir as obrigações financeiras decorrentes do objeto deste contrato.
- 3) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE relacionados a gestão e execução do contrato.
- 4) Manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições exigidas para habilitação na Licitação que deu origem à contratação.

CLÁUSULA NONA
DA RESCISÃO

À CONTRATANTE fica reservado o direito de rescindir, unilateralmente o presente contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial sem que ao(s) fornecedor (es) caiba qualquer indenização ou reclamação nos seguintes casos:

- a) Inadimplemento de qualquer cláusula ou condição contratual e também das condições estabelecidas no Processo Licitatório pertinente;
- b) Inobservância das especificações ou normas técnicas;
- c) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata preventiva do proponente, requerida, homologada ou decretada;
- d) Superveniência de incapacidade técnica do fornecedor, devidamente comprovada;
- e) Atraso de entrega superior a 15 (quinze) dias, excluída a hipótese de força maior;
- f) Descumprimento das obrigações trabalhistas, em especial aquelas referentes à saúde e segurança do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS PENALIDADES

Na infringência das Cláusulas Contratuais, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:

- a) Pelo atraso injustificado na execução do contrato, fica sujeito a CONTRATADA à multa de mora de 2% (dois por cento), ao dia, sobre o valor total da proposta, não ultrapassando a 20% (vinte por cento) ao mês;
- b) Pela inexecução total ou parcial do contrato pela CONTRATADA, poderá a CONTRATANTE garantida a defesa prévia da CONTRATADA, aplicar as seguintes penalidades, sem exclusão das demais sanções previstas no art. 87 da Lei 14.133/2021
 - b.1) Advertência;
 - b.2) Multa equivalente a 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do Contrato, aplicado sobre o valor total do Contrato;
 - b.3) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois anos);
 - b.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.
 - b.5) Rescisão contratual, nos termos do art. 78 da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA VINCULAÇÃO

Integram o presente contrato e a eles são remissivos, o Edital e seus anexos, a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, às ordens de serviços, da Lei 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA PUBLICAÇÃO

A PMSJC até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente da assinatura deste contrato, providenciará sua publicação em Diário Oficial visando garantir eficácia do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA FISCALIZAÇÃO

Nos termos da Lei 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) serviço(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei 14.133/2021



ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA
CNPJ: 12.066.973/0001-02
Avenida São João Batista, 580, Centro - CEP: 64.635-000
SÃO JOÃO DA CANABRAVA-PI

O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente contrato somente poderá ser rescindido pelo inadimplemento de suas cláusulas e/ou má gestão na execução do programa, ou de comum acordo entre as partes contratantes, resiliado pela superveniência de normas legais que o tornem formal ou inexequível e alterado mediante termo aditivo.

É vedado à CONTRATADA ceder ou transferir, no todo ou em parte, os direitos e obrigações regulados por este instrumento, a não ser com a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, caso em que permanecerá aquela solidariamente responsável.

A CONTRATANTE reserva-se o direito de aumentar ou reduzir o valor inicial atualizado do Contrato em até 25% (vinte e cinco por cento), previsto na Lei 14.133/2021 sem que dessa decisão caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização. Os casos omissos serão submetidos a parecer do Órgão Jurídico da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA-PI, e resolvidos observando o preceituado na Lei 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São João da Canabrava-PI, com renúncia a qualquer outro, para discutir e dirimir dúvidas ou pendências porventura surgidas, originárias deste contrato, desde que não possam ser solucionadas pela mediação administrativa, prévia e amigavelmente pelas partes contratantes. Ficando, assim, certos e ajustados, CONTRATANTE e Contratado, por seus representantes legais, rubricam e assinam o presente instrumento contratual, com 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

São João da Canabrava (PI), de 2024.

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF _____

2 _____ CPF _____